



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.112, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

= Dá nova redação aos artigos 1º e
3º da Lei nº 1.038, de 14 de Ja-
neiro de 1986 =
=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Mu-
nicipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando /
de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

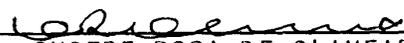
Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei
Municipal nº 1.038, de 14 de Janeiro de 1986, passam a ter as se-
quintes redações :

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar /
Têrmo de Convênio, entre o Estado de São Paulo, através da
sua Secretaria da Agricultura e o Município de Santa Cruz
do Rio Pardo, objetivando, em cooperação mútua, a constru-
ção e/ou reforma do galpão para funcionamento do varejão"

"Artigo 3º - O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refe-
re às despesas com aquisição do material necessário à cons-
trução e/ou reforma do galpão para funcionamento do varejão"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23 de
Dezembro de 1987.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração